

Apensados

Ordinária

**Projeto de Lei
Nº 2.455, DE 2007**

(Do Sr. Fernando de Fabinho)

Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

Apense-se à(ao) PL-4728/1998. Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24
II Regime de Tramitação: Ordinária

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA



Câmara dos Deputados



PL 2.455/2007

Autor: Fernando de Fabinho

Data da Apresentação: 21/11/2007

Ementa: Altera a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-4728/1998. *CCX*
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de tramitação: Ordinária

Em 30/11/2007


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



E15BC7C636

**PROJETO DE LEI N° 2455, DE 2007****(Do Sr. Fernando de Fabinho)**

Altera a Lei n.º 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei revoga hipóteses de exceção à impenhorabilidade do bem de família, relativas à cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar, à execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar e à obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

Art. 2º Revogam-se os incisos IV, V e VII do art. 3º da Lei n.º 8.009, de 29 de março de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n.º 8.009/90 manifestou de maneira nítida a preocupação do Estado de proteger a residência da família, o que se mostrou em consonância com o comando do art. 226 da Carta Política de 1988.





Por essa razão, entendemos que três das hipóteses legais que restringem essa proteção devem ser revistas.

Com efeito, não se justifica, de um lado, proteger o imóvel residencial, e, de outro, permitir que o mesmo seja penhorado, quando se tratar de cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar, ou de execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar.

Não adianta o legislador oferecer a proteção com uma mão e retirá-la com a outra.

Mais grave ainda é a hipótese de o bem de família ser penhorado em virtude de fiança concedida em contrato de locação, pois, nesta situação, pune-se aquele praticou um ato de solidariedade e boa fé, em detrimento do locatário afiançado e mau pagador.

Contamos com o endosso dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

21 NOV 2007

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado FERNANDO DE FABINHO



Proposição: **PL-4728/1998**

Autor: **José Machado - PT / SP**

Data de Apresentação: 12/08/1998

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação: Ordinária

Situação: CCJC: Pronta para Pauta.

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Explicação da Ementa: PROIBINDO O OFERECIMENTO DO ÚNICO IMÓVEL, QUE SERVE DE ABRIGO A FAMÍLIA DO FIADOR, COMO GARANTIA LOCATÍCIA.

Indexação: alteração, lei federal, locação, imóvel urbano, inclusão, proibição, oferecimento, imóvel residencial, seguro de fiança locatícia, residência, abriga, morador, família, fiador, objetivo, garantia, proteção, cidadão.

Despacho:

PL 8/1999 - DEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP MARCOS ROLIM, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DOS PL. 562/99 E PL. 895/99, A ESTE.
CD 01 09 99 PAG 38658 COL 01

Pareceres, Votos e Redação Final

CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

PRL 1 CCJC (Parecer do Relator) - Paulo Magalhães

*apensado à duração da penitenciária
não é devida
viver que 300 mts
de fato
de fiador.*

PL 562/1999 **PL 895/1999** **PL 1683/1999** **PL 4923/2001** **PL 1458/2003**

PL 2666/2003 **PL 3452/2004**

à duração da penitenciária

O conteúdo da proposta feita desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
12/8/1998	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PL 4728/1998, pelo Dep. José Machado, que "acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991."
10/9/1998	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) A CCJR - ARTIGO 24, II.(DESPACHO INICIAL)
10/9/1998	PLENÁRIO (PLEN) PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 21 10 98 PAG 23850 COL 01.
2/2/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DCDS 03 02 99 PAG 0193 COL 01.
4/3/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
13/4/1999	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RELATOR DEP MARCOS ROLIM.
10/5/1999	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 11 05 99.
19/8/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) REQUERIMENTO DO DEP MARCOS ROLIM, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DOS PL. 562/99 E PL. 895/99, A ESTE.
31/8/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DEFERIDO REQUERIMENTO DO DEP MARCOS ROLIM, SOLICITANDO A APENSAÇÃO DOS PL. 562/99 E PL. 895/99, A ESTE. DCD 01 09 99 PAG 38658 COL 01.
26/10/1999	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-1683/99.

30/11/1999	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do relator
29/6/2001	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 4923/2001.
13/9/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolução ao Relator
13/9/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Marcos Rolim, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação deste, com substitutivo, pela constitucionalidade, juridicidade e má técnica legislativa, e, no mérito, pela rejeição do PL-562/1999, apensado, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela rejeição do PL-895/1999, do PL-1683/1999, e do PL-4923/2001, apensados. 
31/1/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno
2/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJR, com as proposições PL-562/1999, PL-895/1999, PL-1683/1999, PL-4923/2001 apensadas.
9/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator, Dep. Jairo Carneiro
10/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
22/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
4/8/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-1458/2003.
15/12/2003	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL 2666/2003.
14/5/2004	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Apense-se a este o PL-3452/2004.
15/6/2004	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolvida sem Manifestação.
5/4/2005	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator, Dep. Paulo Magalhães (PFL-BA)
25/8/2005	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Paulo Magalhães (PFL-BA), pela constitucionalidade, juridicidade e má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste, do PL 562/1999, do PL 1.683/1999, do PL 4.923/2001 e do PL 1.458/2003, apensados; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PL 895/1999 e do PL 3.452/2004, apensados, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL 2.666/2003, apensado. 
31/1/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno. DCD 01 02 07 PAG 69 COL 01 SUPLEMENTO 01 AO Nº 21. 
13/2/2007	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Apresentação do REQUERIMENTO N.º 223, DE 2007, pelo Deputado(a) Nelson Meurer, que solicita o desarquivamento de proposição. 

14/2/2007 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**
Apresentação do REQUERIMENTO N.º 269, DE 2007, pelo Deputado(a) Júlio Redecker, que solicita o desarquivamento de proposição. 

9/4/2007 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**
Desarquivado nos termos do Artigo 105 do RICD, em conformidade com o despacho exarado no REQ-223/2007. 

12/4/2007 **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)**
Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 13/04/2007)

12/4/2007 **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**
Devido a desarquivamento desta proposição em requerimento anterior, foi declarada prejudicada a solicitação de desarquivamento constante do REQ-269/2007. 

24/4/2007 **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)**
Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

 Cadastrar para Acompanhamento

Nova Pesquisa